



Ministério da Justiça e Segurança Pública

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A IPQ TECNOLOGIA LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN**, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 03, Bloco "B", Edifício Victória, Brasília/DF, CEP 70713-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, representado pelo Diretor do Sistema Penitenciário Federal, **MARCELO STONA**, inscrito no CPF sob nº 025.683.969-70, Carteira de Identidade nº 5.761.737-3, expedida pela SESP/PR, nomeado pela Portaria nº 841 de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 19, de 28/01/2019, Seção 2, página 1, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IPQ TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua Dr. José Peroba nº 275, Ed. Metropolis Empresarial, Sala 601, Stiep, Salvador-BA, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 07.047.183/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO REZENDE LUCAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 05.412.181.74 SSP/BA, e do CPF nº: 592.174.055-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.013504/2018-60, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2019, consoante o art. 57, inciso II, e art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto deste instrumento consiste no Acréscimo no quantitativo dos itens 5, 7, 8, 15, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 50, 60, 73, 83, 89, 96, 97, 98, 100, 101, e 116 conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ACRESCIDA	VALOR DO ACRÉSCIMO	PERCENTUAL ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR DO ITEM
01	05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO U/UTP - CATEGORIA 6 (CONFORME ITEM 05 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	1525	R\$ 12.962,50	25%
	07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6 (CONFORME ITEM 07 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	57	R\$ 3.705,00	24,7%
	08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ-45 MACHO - CATEGORIA 6 (CONFORME ITEM 08 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	37	R\$ 925,00	24,6%
	15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO MONOMODO INTERNO/EXTERNO 06 FIBRAS COM PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES (CONFORME ITEM 15 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	800	R\$ 18.400,00	22,8%
	25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA PARA EQUIPAMENTOS EM AMBIENTE INDOOR (CONFORME ITEM 25 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	25	R\$ 15.975,00	24,7%
	26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA APARENTE OU EMBUTIR COM ESPELHO PARA ACOMODAR ATÉ 02 CONECTORES RJ45 FÊMEA (CONFORME ITEM 26 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	20	R\$ 1.404,00	25%
	27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SOBREPOR DO TIPO CONDULETE ARTICULADA - PARA ELETRODUTO DE Ø 1" ESPELHO COM POSTOS PARA 2 CONECTORES FÊMEAS RJ45 CAT06 (CONFORME ITEM 27 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	37	R\$ 1.776,00	24,6%
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA HERMÉTICA PARA USO EXTERNO COM ACESSÓRIOS (CONFORME ITEM 30 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	2	R\$ 11.760,00	22,2%
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PARA ELETRODUTO METÁLICA, SOBREPOR, COM DIMENSÕES 20X20CM, COM TAMPA (CONFORME ITEM 32 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	12	R\$ 2.328,00	24%
	33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETA FECHADA METÁLICA COM TAMPA E SEPTO DIVISOR COM DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 73MM X 45MM X 3000MM (CONFORME ITEM 33 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	37	R\$ 11.840,00	24,6%
	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO GALVANIZADO ATÉ Ø 1" (CONFORME ITEM 40 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	500	R\$ 19.750,00	25%
	41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO GALVANIZADO ATÉ Ø 2" (CONFORME ITEM 41 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	350	R\$ 14.000,00	25%
	42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CORRUGADA METÁLICA FLEXÍVEL REVESTIDA ATÉ 1" SEALTUBE (CONFORME ITEM 42 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	225	R\$ 7.200,00	25%
	43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CORRUGADA METÁLICA FLEXÍVEL REVESTIDA ATÉ 2" SEALTUBE (CONFORME ITEM 43 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	75	R\$ 2.812,50	25%
	50	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PRATELEIRA PARA RACK 19" (CONFORME ITEM 50 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	4	R\$ 1.856,00	25%

	TERMO DE REFERÊNCIA)				
60	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO - 10A (CONFORME ITEM 60 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	57	R\$ 12.511,50	24,7%
73	SERVIÇO DE FURO EM CONCRETO ATÉ 40CM PROFUNDIDADE, LANÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA (CONFORME ITEM 73 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	150	R\$ 20.910,00	25%
83	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO PARA TERMINAÇÃO (CONFORME ITEM 83 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	8	R\$ 1.152,00	25%
89	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITTER ÓPTICO 1X32 (CONFORME ITEM 89 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	2	R\$ 10.148,00	22%
96	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINADOR ÓPTICO DE PAREDE (SOBREPOR - PODENDO SER ADAPTADO EM CAIXAS DO TIPO CONDULETE) - (CONFORME ITEM 96 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	57	R\$ 4.560,00	23,78%
97	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR ÓPTICO DE CAMPO (CONFORME ITEM 97 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	115	R\$ 9.315,00	25%
98	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR ÓPTICO PARA CONECTOR SC (CONFORME ITEM 98 DO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	115	R\$ 7.360,00	25%
100	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO INTERNO MONOFIBRA COMPACTO (CONFORME ITEM 100 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	5000	R\$ 44.500,00	25%
101	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ONT (OPTICAL NETWORK TERMINAL) TIPO I (CONFORME ITEM 101 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	57	R\$ 84.930,00	24,7%
116	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA DE FERRO, TIPO R1, MEDINDO 60CM X 35CM X 60CM (CONFORME ITEM 116 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	3	R\$ 6.300,00	25%

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Pelo acréscimo firmado neste aditivo, será devido à contratada, após a efetiva prestação do serviço, o valor total de R\$ 328.380,50 (trezentos e vinte e oito mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O presente termo resultará em um aumento da despesa de R\$ 328.380,50 (trezentos e vinte e oito mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

3.2 O valor total anual do contrato passa de R\$ 2.746.198,20 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) para R\$ 3.074.578,70 (três milhões, setenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Prorroga-se o prazo de vigência deste Contrato por mais 90 dias, a contar de 17/10/2020 até 15/01/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG: 200323

GESTÃO: 00001

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.421.5016.21BP.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40

PTRES: 172350

PI: DP999021BCA

FONTE: 0118 e outras

#### CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 As demais Cláusulas do Contrato nº 48/2019 permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**MARCELO STONA**

Diretor do Sistema Penitenciário Federal

**CONTRATANTE**

**MAURÍCIO REZENDE LUCAS**

IPQ TECNOLOGIA LTDA

**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Rezende Lucas, Usuário Externo**, em 13/10/2020, às 16:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO STONA, Diretor(a) do Sistema Penitenciário Federal**, em 15/10/2020, às 16:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12866495** e o código CRC **13009750**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---